



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situada na Avenida Varcy Herculano Barroso, s/nº - Centro - Ipixuna - Amazonas, representado neste ato por seu Secretário, **ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA**, inscrito no CPF sob nº 754.789.512-34, portadora do RG nº 413665, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominada **ADMINISTRADOR**, e as empresas:

1) **P. C. DA SILVA LIMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.687.325/0001-64, estabelecida no município de Cruzeiro do Sul - Acre, na Rua Alfredo Teles, Nº 1339 - Centro - Cep: 69.980-000, neste ato representada pelo seu procurador o **SR. CLAUDIONOR SARAIVA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº. 928.426.662-91, RG nº. 21981949 - SJSP/AC, residente e domiciliado na Rua Edmar Herculano, s/nº - Bairro Centro - CEP: 69.890-000 - Ipixuna/Amazonas.

2) **JOSE L G. COSTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.021.515/0001-54, estabelecida na Cidade de Cruzeiro do Sul - Ac, na Av Coronel Mâncio Lima, Nº 1607 - Bairro Centro - CEP: 69.980-00, neste ato representada pelo seu proprietário o **SR. JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 690.249.282-49, portador do RG Nº. 373823 - SJSP/AC, residente e domiciliado na Travessa Nossa Senhora das Graças, Nº 501, Nossa Senhoras das Graças - CEP: 69.980-000 nesta Cidade de Cruzeiro do Sul - Acre, doravante denominados **FORNECEDORES**, firmam á presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a Aquisição de suprimentos de informática, destinados para atender as necessidades básicas das Secretarias Municipais e demais órgãos da Prefeitura de Ipixuna, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência desta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos bens fornecidos estão registrados nos termos das propostas vencedoras do **Pregão Presencial nº 050/2023**, conforme o quadro abaixo;

EMPRESA: P. C. DA SILVA LIMA LTDA

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
01	25	UND	CABO 3 RCA X 3 RCA; COMPOSTO DE TRÊS PLUGS: BRANCO, AMARELO E VERMELHO EM CADA LADO. - EQUIPAMENTOS QUE DEVEM ENVIAR SOM/IMAGEM SAÍDA RCA (FÊMEA): VÍDEO CASSETE, DVD, HOME THEATHER, BLU-RAY, APARELHOS DE TV A CABO; EXTENSÃO DO CABO: 1,30 M.	XCELL	27,00
02	25	UND	CABO FORÇA ENERGIA TRIPOLAR PARA CPU E	MULTILASER	20,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



			FONTES, 1,60CM 2240, NBR-14136, SUPORTE ATÉ 10A. TRIPOLAR MACHO/IEC C13 FÊMEA.		
03	400	MT	CABO REDE PARA INTERNET, PUS CABLE CAT, COR AZUL, RJ 45.	SOHO PLUS	3,00
05	90	UND	CARTUCHO TINTA, REFERÊNCIA CARTUCHO: 122 XL, COR: COLORIDO, TIPO: ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO, APLICAÇÃO: IMPRESSORA HP. COM 6 ML.	HP	192,00
06	90	UND	CARTUCHO TINTA, REFERÊNCIA CARTUCHO: 122 XL, COR: PRETO, TIPO: ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO, APLICAÇÃO: IMPRESSORA HP. COM 8 ML.	HP	192,00
07	90	UND	CARTUCHO TINTA, REFERÊNCIA CARTUCHO: 60 XL, COR: COLORIDO, TIPO: ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO, APLICAÇÃO: IMPRESSORA HP. COM 8 ML.	HP	190,00
08	90	UND	CARTUCHO TINTA, REFERÊNCIA CARTUCHO: 60 XL, COR: PRETO, TIPO: ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO, APLICAÇÃO: IMPRESSORA HP. COM 8 ML.	HP	188,00
09	90	UND	CARTUCHO TINTA, REFERÊNCIA CARTUCHO: 662 XL, COR: COLORIDO, TIPO: ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO, APLICAÇÃO: IMPRESSORA HP. COM 8 ML.	HP	174,00
10	90	UND	CARTUCHO TINTA, REFERÊNCIA CARTUCHO: 662 XL, COR: PRETO, TIPO: ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO, APLICAÇÃO: IMPRESSORA HP. COM 8 ML.	HP	174,00
11	95	UND	CARTUCHO TINTA, REFERÊNCIA CARTUCHO: 74 XL, COR: COLORIDO, TIPO: ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO, APLICAÇÃO: IMPRESSORA HP. COM 6 ML.	HP	165,00
12	95	UND	CARTUCHO TINTA, REFERÊNCIA CARTUCHO: 74 XL, COR: PRETO, TIPO: ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO, APLICAÇÃO: IMPRESSORA HP. COM 6 ML.	HP	165,00
13	45	UND	CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA CARTUCHO: C331DN, COR: AMARELO, TIPO: ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO, APLICAÇÃO: IMPRESSORA OKI. REDIMENTO DE 3.000 CÓPIAS.	OKI DATA	770,00
14	45	UND	CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA CARTUCHO: C331DN, COR: CIANO, TIPO: ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO, APLICAÇÃO: IMPRESSORA OKI. REDIMENTO DE 3.000 CÓPIAS.	OKI DATA	770,00
15	45	UND	CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA CARTUCHO:	OKI DATA	770,00



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



			C331DN, COR: MARGENTA, TIPO: ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO, APLICAÇÃO: IMPRESSORA OKI. REDIMENTO DE 3.000 CÓPIAS.		
16	45	UND	CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA CARTUCHO: C331DN, COR: PRETO, TIPO: ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO, APLICAÇÃO: IMPRESSORA OKI. REDIMENTO DE 3.000 CÓPIAS.	OKI DATA	770,00
17	80	UND	CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA CARTUCHO: CE 320 B, COR: PRETO, TIPO: ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO, APLICAÇÃO: IMPRESSORA HP. REDIMENTO DE 3.000 CÓPIAS.	HP	345,00
18	80	UND	CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA CARTUCHO: CE 320 C, COR: CIANO, TIPO: ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO, APLICAÇÃO: IMPRESSORA HP. REDIMENTO DE 3.000 CÓPIAS.	HP	345,00
19	80	UND	CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA CARTUCHO: CE 320 M, COR: MARGENTA, TIPO: ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO, APLICAÇÃO: IMPRESSORA HP. REDIMENTO DE 3.000 CÓPIAS.	HP	345,00
20	85	UND	CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA CARTUCHO: CE 320 Y, COR: AMARELO, TIPO: ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO, APLICAÇÃO: IMPRESSORA HP. REDIMENTO DE 3.000 CÓPIAS.	HP	345,00
22	70	UND	CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA CARTUCHO: TN 210 BK, COR: PRETO, TIPO: ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO, APLICAÇÃO: IMPRESSORA BROTHER.	BROTHER	330,00
23	70	UND	CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA CARTUCHO: TN 210 C, COR: CIANO, TIPO: ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO, APLICAÇÃO: IMPRESSORA BROTHER.	BROTHER	330,00
24	70	UND	CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA CARTUCHO: TN 210 M, COR: MARGENTA, TIPO: ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO, APLICAÇÃO: IMPRESSORA BROTHER.	BROTHER	330,00
25	70	UND	CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA CARTUCHO: TN 210 Y, COR: AMARELO, TIPO: ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO, APLICAÇÃO: IMPRESSORA BROTHER.	BROTHER	330,00
26	60	UND	CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA CARTUCHO: TONER COMPATÍVEL ML 1665, COR: PRETO, TIPO: ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO, APLICAÇÃO: IMPRESSORA SAMSUNG.	SAMSUNG	340,00
27	90	UND	CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA CARTUCHO:	SAMSUNG	340,00



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



			TONER COMPATÍVEL ML-D2850B ML2850 ML2851 ML2850D ML2851ND ML2851NDL, COR: PRETO, TIPO: ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO, APLICAÇÃO: IMPRESSORA SAMSUNG.		
28	90	UND	CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA CARTUCHO: TONER COMPATÍVEL TN 2370, COR: PRETO, TIPO: ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO, APLICAÇÃO: IMPRESSORA BROTHER.	BROTHER	290,00
30	50	UND	CARTUCHO TONER, REFERENCIA CARTUCHO: TONAR COMPATIVEL TN 1060, COR: PRETO, TIPO: ORIGINAL NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RCICLDO, APLICAÇÃO:IMPRESSORA BROTHER.	BROTHER	140,00
32	4	TB	MÍDIA DE CD - RW EXCELENTE QUALIDADE, GRAVA ATÉ 80 MINUTOS OU 700 MB 52X TUBO COM 100 UND.	ELGIN	90,00
33	4	TB	MÍDIA DE DVD - RW EXCELENTE QUALIDADE, GRAVA ATÉ 80 MINUTOS OU 700 MB 52X TUBO COM 100 UND.	ELGIN	100,00
38	220	FRC	REFIL TINTA, REFERÊNCIA CARTUCHO: 664 BK, COR: PRETO, TIPO: ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO, APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON. FRASCO COM: 70 ML.	EPSON	71,00
39	220	FRC	REFIL TINTA, REFERÊNCIA CARTUCHO: 664 C, COR: CIANO, TIPO: ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO, APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON. FRASCO COM: 70 ML.	EPSON	71,00
40	220	FRC	REFIL TINTA, REFERÊNCIA CARTUCHO: 664 M, COR: MAGENTA, TIPO: ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO, APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON. FRASCO COM 70 ML.	EPSON	71,00
41	220	FRC	REFIL TINTA, REFERENCIA CARTUCHO: 664 Y, COR: AMARELO, TIPO: ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO, APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON. FRASCO COM: 70 ML.	EPSON	71,00
42	220	FRC	REFIL TINTA, REFERÊNCIA CARTUCHO: T544/L3150/L3250 COR: PRETO, TIPO: ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO, APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON L3150. FRASCO COM: 70 ML.	EPSON	71,00
43	220	FRC	REFIL TINTA, REFERÊNCIA CARTUCHO: T544/L3150/L3250 COR: CIANO, TIPO: ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO, APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON.L3150 FRASCO COM: 70 ML.	EPSON	71,00
44	220	FRC	REFIL TINTA, REFERÊNCIA CARTUCHO: T544/L3150/L3250 COR: MAGENTA, TIPO: ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO, APLICAÇÃO:	EPSON	71,00



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



			IMPRESSORA EPSON. L3150 FRASCO COM 70 ML.		
45	220	FRC	REFIL TINTA, REFERÊNCIA CARTUCHO: T544/L3150/L3250 COR: AMARELO, TIPO: ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO, APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON. L3150 FRASCO COM: 70 ML.	EPSON	71,00
46	90	FRC	REFIL DE TINTA PIGMENTO, REFERENCIA - GI 16 BK - PRETO, TIPO: ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO, APLICAÇÃO: IMPRESSORA CANOM GX7010. FRASCO COM: 170 ML.	CANON	345,00
47	90	FRC	REFIL DE TINTA PIGMENTO, REFERENCIA - GI 16 M - MAGENTA, TIPO: ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO, APLICAÇÃO: IMPRESSORA CANOM GX7010. FRASCO COM: 135 ML.	CANON	322,00
48	90	FRC	REFIL DE TINTA PIGMENTO, REFERENCIA - GI 16 Y - AMARELO, TIPO: ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO, APLICAÇÃO: IMPRESSORA CANOM GX7010. FRASCO COM: 135 ML.	CANON	322,00
49	90	FRC	REFIL DE TINTA PIGMENTO, REFERENCIA - GI 16 C - CIANO, TIPO: ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO, APLICAÇÃO: IMPRESSORA CANOM GX7010. FRASCO COM: 170 ML.	CANON	322,00

EMPRESA: JOSE L G. COSTA LTDA

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
04	25	UND	CABO USB 2.0 PARA IMPRESSORAS, CONEXÃO: USB A (M) X USB B (M), COMPRIMENTO DO CABO: 2M, COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM USB 1.1 E 2.0, COR, PRETO.	FEASSO	20,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, que firmarem contrato com o vencedor de cada item, deverão solicitar da Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 052/2017 de 11 de janeiro de 2017**, os pedidos dos produtos a serem fornecidos, tudo nos termos do Edital de licitação que faz parte integrante da presente Ata, acompanhada da devida autorização do ordenador de despesa, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho.

3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, o fornecedor terá o prazo 05 (cinco) dias para fornecer os produtos.

3.3. Os produtos serão fornecidos de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente Ata.

3.4. Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.



3.5. A Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador da presente Ata, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto ao FORNECEDOR.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.2.2. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. convocar os demais FORNECEDOR, visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o fornecedor poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

4.3.1. Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. convocar os demais FORNECEDOR, visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial (art 4º do Decreto Municipal nº 052/2017).

5.2 - Nos termos do artigo 57 § 4º, da lei nº 8.666/93, e satisfeitos os demais requisitos dessa norma, é admitida a prorrogação da vigência da ata, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

5.3 - Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no artigo 57 da lei nº 8.666/93.

5.4. O pagamento será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



6.1. Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

7.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.3. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos bens efetivamente entregues.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2. Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES PARTICIPANTES** destinatários:

7.2.1. Requisitar, via ofício, ao Órgão Gerenciado, a eventual aquisição cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2. Elaborar termo contratual, nas situações previstas em Lei.

7.3. Compete ao **FORNECEDOR**:

7.3.1. Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os bens relacionados na presente ata na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante requisição do contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2. Fornecer os produtos na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação.

7.3.3. Fornecer os produtos no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do edital e seus anexos.

7.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma do fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



7.3.6. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Ipixuna ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado:

8.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.
- c) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;
- e) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e
- f) por razão de interesse público, devidamente justificada pela Administração.

8.1.2. Pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão contratante poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

9.1.6. Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. Demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no **Decreto Municipal nº 052/2017**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Oficial.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços de acordo com o **Decreto Municipal nº 052/2017, de 11 de janeiro de 2017** a Secretaria Municipal de Administração (SEMAD).

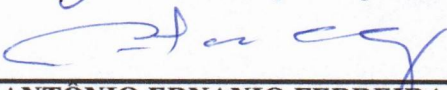
10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipixuna– Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ipixuna, 18 de Outubro de 2023.



MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Ipixuna



ANTÔNIO ERNÂNIO FERREIRA LIMA
Secretário Municipal de Administração
Órgão Gestor do Registro de Preços





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CLAUDIONOR SARAIVA SILVA
P. C. DA SILVA LIMA LTDA
Fornecedor

JOSE L. G. COSTA
LTDA:0602151500
0154

Assinado de forma digital por
JOSE L. G. COSTA
LTDA:06021515000154
Dados: 2023.10.18 11:21:30
-03'00'

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA
JOSÉ L. G. COSTA LTDA
Fornecedor

Testemunhas:

Francisco Cristiano D. da Silva

Carboneis Martins de Lima